CONTRATO Nº. 123/2023
Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 25/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av, Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***LIZ SERVICOS ONLINE LTDA*** , estabelecida na cidade de Itapema/SC,R 240, 400 - CEP: 88220-000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **03.725.725/0001-35**, neste ato representada por seu representante legal, ***Carlito Mello de Liz***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua 232, 245 Apto 902 - CEP: 88220-000 - BAIRRO: Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, portador do CPF: 181.488.089-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 25/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, LOCALIZADA A RUA 240, Nº400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA - SC, CEP 88220-000 DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.995,24 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Unidade de	Qtde.	Preço unitário	Preço total

	viço		medida			
1	65437	Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serv Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: 1.1. Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; 1.2.Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; 1.3.Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; 1.4.Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas; 1.5.Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido; 1.6.Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal; 1.7. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 8 milhões de normas disponibilizadas.	MES	12,00	666,27	7.995,24
				TOTAL.....		**7.995,24**

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (17/12/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (17/12/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item acima, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:

- XXX Leis Ordinárias;
- XXX Leis Complementares;

O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item acima, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**.

Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

6.3. DA CONTRATADA:

Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item acima.

Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em parcelas semestrais e sucessivas em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) WILSON JOSE DA SILVA da GOVERNO MUNICIPAL .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) DIOGO DE OLIVEIRA da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 25/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o do processo de **Inexigibilidade nº 25/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Inexigibilidade nº 25/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18/12/2023.

LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2023.12.20 09:31:22 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Carlito Mello de Liz

CPF Nº. 181.488.089-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 123/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 18/12/2023.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 31/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIFE LABORATORIO LTDA – CNPJ nº. 19.069.045/0001-40**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer juridico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**14/12/2024**
Prazo de execução	**14/12/2024**
Data assinatura	14/12/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 123/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 25/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, LOCALIZADA A RUA 240, Nº400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA - SC, CEP 88220-000 DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 7.995,24 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/12/2024
Prazo de vigência	até 17/12/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/12/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	TOTAL
1	1	Execução de levantamento topográfico com detalhamento das ruas urbanas no município de Salto do Lontra, identificando alinhamento predial, Rede Elétrica e Postes, infraestrutura de rolagem das vias, tubulação de rede pluvial, o serviço deve ser realizado nas seguintes arruamentos com áreas aproximadas de: Rua José de Alencar – 824,92 m2; Rua Roberto Carlos Cadore – 1.863,54 m2; Rua Germano Serafini – 881,46 m2; Rua José Joaquim Lazzaretto – 1.323,92 m2; Rua Renori Coranteiolo – 1.174,81 m2; Rua Leone Toscan – 1.705,02 m2; Rua Valdevino Fischter – 1.702,65 m2; Rua João Luiz Pereira – 527,84 m2; Rua Vereador Crispin C. da Silva – 806,82 m2; Rua Sem denominação (Entre quadras 102, 103, 114, 115) – 2.763,03 m2; Rua João Pedro Paulo Koenig – 1.625,58 m2; Rua Demerval Arruda – 522,00 m2; Prolongamento Rua Francisco Beltrão – 908,20 m2; Rua Adilson Nilsom de Oliveira – 492,40 m2; Rua Alzir José Nilsom de Oliveira – 992,00 m2; Rua Floresta – 445,00 m2; Rua Nove de Setembro – 3867,00 m2; Rua Ipê Amarelo – 387,00 m2; Rua sem denominação esquina com Valdevino Brusioli (Quadra 02, 01, 05, 30) – 1733,14 m2; Rua Anelino Sbrissa – 2058,61 m2; Loteaⁿᵗᵒ Municipal – 2605,55 m2; Rua Inácio Frigo – 927,32 m2; Rua Carmelo Bavio – 910,83 m2; Rua José Manfroi – 959,82 m2; Rua Dom Alnei – 656,86 m2; Rua Angelo Ravanelli – 803,10 m2; Rua Vereador Arminda Mioto – 2148,86 m2; Rua Porto Alegre – 1063,94 m2; Rua 3 – 530,00 m2; Praça/DER – 697,13 m2; Rua Herman a Baldessar – 2.08,22 m2; Rua Sete de Setembro – 538,79 m2; Rua Avelino Rhau – 3730,00 m2; Rua Claudino Pezzin 988,22 m2; Rua Pedro Roberto Gollin Jr – 716,49 m2; Rua Jatandi Manfred – 1237,90 m2; Rua da Onda – 345,38 m2; Rua Pinheiro – 988,02 m2; Rua Avelino Cavanol – 599,98 m2; Rua Haroldo Baldessar – 3342,23 m2; Estrada Vicinal – 8697,38 m2; Rua dos Chimangos – 1828,24 m2; Rua Antonio Julio Mota – 845,88 m2; Rua Roberto Bados – 486,30 m2; Rua Miguel Arcangelo Zanata – 809,57 m2; Rua Celso Zamboni Mara – 1245,72 m2	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	1,00	19.200,00
	1	Implantação – locação de imóveis urbanos no Loteamento Social Vida Nova ordinário do a localização de cada imóvel.	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	1,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	31.200,00

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um periodo de 12 (doze) meses.	JOCIMAR PELUSO	12	68,25	819,00
2	1	Locação espaço público para fins publicitarios, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um periodo de 12 (doze) meses.	RAINHA LONTRA CONFECCOES LTDA	12	68,25	819,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOCIMAR PELUSO	819,00
RAINHA LONTRA CONFECCOES LTDA	819,00

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2023
Processo nº: 164/2023
Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023.

Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 497/2022, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, toma publica a publicação da errata de alteração ao do edital 76/2023, apresentação de amostras item 1.2 do anexo I Termo de Referência:

Onde se Lê

I) OS LAUDOS APRESENTADOS PARA OS ITENS ESPECÍFICOS SERÃO ACEITOS APENAS EM ENVELOPES LACRADO E RUBRICADOS PALA LICITANTE;

Leia-se

I) OS LAUDOS APRESENTADOS PARA OS ITENS ESPECÍFICOS SERÃO ACEITOS APENAS EM ENVELOPES LACRADO E RUBRICADOS PALA LICITANTE. CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

Para o item 01:

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
[illegible] CAMISETA			
NOMENCLATURA: [illegible] POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	95% Poliéster 5% Elastano	3 pontos +/- para o fibra Elastano 1 ponto +/-
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,77mm	0,05 mm +/-
Gramatura Tecidos Planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	[illegible] g/m²	5% +/-
Resistência de Malha ao Estouro	ABNT NBR 13384:1995	[illegible] kgf/cm²	5% +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 4 Úmido 4 COMPRIMENTO Seco 4 Úmido 4	Largura Mínimo Seco 3,5 Úmido 3,5 Comprimento Mínimo Seco 3,5 Úmido 3,5
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ÁCIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	[illegible]	[illegible]

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
[illegible] MALHA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	5 pontos +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Densidade Cursos 21,90 cursos/cm Densidade Colunas 16,00 colunas/cm	5% +/-
Espessura materiais têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,48 mm	5% +/-
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	182 g/m²	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 (20.000 CICLOS)	Mínimo 4
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	11 kgf/cm²	Mínimo 10 kgf/cm²
Solidez da Cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster Mínimo 4 Migr. Viscose Mínimo 4 Alteração Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2016	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco Mín 4 Úmido Mín 4 COMPRIMENTO Seco Mín 4 Úmido Mín 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster Mínimo 4 Migr. Viscose Mínimo 4 Alteração Mínimo 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster Mínimo 4 Migr. Viscose Mínimo 4 Alteração Mínimo 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo 4 Migr. Viscose Mínimo 4 Alteração Mínimo 4
Título de fio em amostras retornadas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28,5	5% +/-

Para o itens 02 e 04.

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
HELANCA BERMUDA/ SHORT SAIA			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 34,19 FIO ALGODÃO NE 25 FIO VISCOSE NE 28,99	5% +/-
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 8% VISCOSE	3 pontos +/-
Determinação alterações Dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura = -4,00% a +4,00% Compr = -3,00% a +3,00%
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,55mm	5% +/-
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca Flanela Tipo Helanca	Sem tolerâncias
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	250 g/m²	5% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2016	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco Mín 4 Úmido Mín 4 COMPRIMENTO Seco Mín 4 Úmido Mín 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão Mín. 4 Migr. Poliéster Mín. 4 Alteração Mín. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão Mín. 4 Migr. Poliéster Mín. 4 Alteração Mín. 4 ALCALINO Migr. Algodão Mín. 4 Migr. Poliéster Mín. 4 Alteração Mín. 4
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,80%	Máximo 1,5%

Para o item 03:

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
SUPLEX POLIAMIDA/ELASTANO			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: SUPLEX POLIAMIDA/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	88% POLIAMIDA 12% ELASTANO	3 pontos +/-
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	[illegible] g/m²	5% +/-

2º - FICAM INALTERADO A DATA DE ABERTURA DO CERTAMENTE:
3º - Ficando as demais clausulas previsto no referido edital inalteradas.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: www.saltodolontra.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
4º Alteração devido a oficio nº 74/2023 apresentado pela secretaria municipal de educação, solicitando a inclusão dos laudos.

Fabiano Romani Pregoeiro
De Acordo:
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	JOCIMAR PELUSO
CNPJ:	10.357.312/0001-00
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	18/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	RAINHA LONTRA CONFECCOES LTDA
CNPJ:	80.310.295/0001-31
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	18/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com detalhamentos das ruas urbanas, implantação e locação de imóveis urbanos no município de Salto do Lontra/PR em atendimento a secretaria municipal de administração, planejamento e finanças.
CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME
CNPJ:	15.376.849/0001-47
VALOR:	31.200,00
VIGÊNCIA:	18/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

OBJETO:	Locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos, para o período de 12 (doze) meses
CONTRATADO:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.144.891/0001-65
VALOR:	10.940,00
VIGÊNCIA:	30/12-24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 275/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de equipamento de segurança do tipo: Cerca Elétrica com todos os produtos e mão-de-obra incluídos e Instalação de Câmeras de Vigilância, ambos em sistema de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Janeiro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de dezembro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 252/2023 - PROTOCOLO Nº 14750/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001-84. OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização de concurso público municipal, contemplando a elaboração de edital, elaboração, aplicação e correção de provas teóricas, de títulos e provas práticas, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, atendendo as necessidades da Administração Municipal. BASE LEGAL: Inciso XIII, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. DOTAÇÃO: 195-15209. VALOR TOTAL: R$ 279.500,00. Pato Branco, 18 de dezembro de 2023. Alaxendro Rodrigo Dal Piva - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

OBJETO: Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 134.522,40.
DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2995/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 23 (vinte e três) de Agosto de 2023 para 23 (vinte e três) de Agosto de 2024, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 28.362,24 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 40.388,04 (Quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
Data do Aditivo de Contalo: 21 (vinte e um) de Agosto de 2023.

(Cinco) dias úteis, ou seja, do dia **19 até 26 de Dezembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 18 de Dezembro de 2023.

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jurandir Alves Barbosa	04°
Moisés Cezar Ferreira	05°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
i) Carteira de Habilitação- Categoria´´ D´´ou ´´E´´;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital
O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0557F293

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 123/2023

Contrato	**Nº 123/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 25/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, LOCALIZADA A RUA 240, Nº400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA - SC. CEP 88220-000 DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 7.995,24 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/12/2024
Prazo de vigência	até 17/12/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:66D0CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
1º TERMO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 31/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIFE LABORATORIO LTDA – CNPJ nº. 19.069.045/0001-40**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**14/12/2024**
Prazo de execução	**14/12/2024**
Data assinatura	14/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7E062AD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 003/2023

Departamento de Licitação

Ref: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SMSA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)**

Tendo em vista a apresentação de recurso pela empresa licitante TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA, a qual foi inabilitada por não